



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 473 /08 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Introduz alterações nos usos permitidos para a Subunidade 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036 e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Para vetar o PLCL aprovado por esta Casa argüi o Executivo:

“As razões fundantes do presente veto vincula-se à vontade manifestada pela maioria dos senhores vereadores, invocando a necessidade de promover consulta à população sobre tema tão relevantes para a cidade...”.

Por isso resolve:

“devolver o conhecimento da matéria à soberania popular, na forma de referendo, conforme previsto pelos artigos 97, inciso III, e 99 da Lei Orgânica do Município”.

O Executivo deixa claro que o denominado projeto “Pontal do Estaleiro” é legal, orgânico e constitucional, portanto não padece de vício de origem ou de ilegalidades. Deixa claro ainda que sua motivação para vetar o Projeto teve como ponto forte à iniciativa dos vereadores que em correspondência datada de 4 de dezembro de 2008, solicitaram que, **em caso de veto** ao PLCL fosse enviado à esta Casa, outro projeto semelhante, que contemplasse consulta popular, tendo em vista a enorme celeuma em torno da matéria.

Mantenho a convicção sobre a legalidade e a constitucionalidade da matéria, mas, sobretudo, mantenho a convicção de que o PLCL Pontal do Estaleiro é bom para Porto Alegre, pois, revitaliza uma área privada às margens do Guaíba que se encontra degradada, oferecendo emprego, progresso e desenvolvimento,



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2486/08
PLCL Nº 006/08
Fl. 02

PARECER Nº 473 /08 – CCJ AO VETO TOTAL

bem como garantia de que aproximadamente a metade desta área privada dará acesso público aos porto-alegrenses ao Guaíba e ao Pôr do Sol.

Ressalte-se ainda que o Projeto Pontal do Estaleiro aprovado por esta Casa mantém intactas as características, permissões, proibições e exigências da Lei Complementar 470/02, apenas acrescentado a permissão para a construção de prédios residenciais.

Todavia, a celeuma provocada pela aprovação da matéria e as insinuações e suspeitas lançadas sobre a honra e a dignidade de todos os Vereadores que votaram favoravelmente ao Projeto, foram determinantes para que fosse elaborado e enviado ao Executivo um documento solicitando que **no caso de veto** fosse enviado a esta Casa um novo projeto prevendo a consulta ao povo de Porto Alegre sobre a consecução do Projeto Pontal do Estaleiro. Ressalte-se, em nome da verdade, que as insinuações e suspeitas lançadas não foram confirmadas pela investigação do Ministério Público.

Devo registrar que sem mudar minha convicção de que o projeto é bom para a Cidade, fui signatário do mencionado documento ao Executivo requerendo **no caso de veto** total o envio de novo Projeto prevendo o referendo popular.

Então, por questão de coerência o Processo nº 6187/08, PLCE nº 16/08 e Processo nº 6188/08, PLCE Nº nº 017/08, que trata do aproveitamento do antigo Estádio dos Eucaliptos e do aumento da construção do Complexo Beira Rio do Internacional, **dispondo de área pública junto ao Guaíba**, bem como o Processo nº 6189/08, PLCE nº 018/08, que trata da construção da Arena do Grêmio e da área do Olímpico, **também teriam que passar pelo referendo popular, nos termos do Projeto Pontal do estaleiro.**

Assim é que para a área do antigo Estádio dos Eucaliptos, com 22.170,85m² foi solicitada alteração do atual Regime Urbanístico, cujo Índice de Aproveitamento (IA) passará de 1.3 para 1.9. Segundo o Executivo, “medida necessária e suficiente para agregar valor comercial à área, sem impactar seu entorno, e com a altura máxima das edificações de 18,00m para 33,00m, como forma de absorver o acréscimo do IA”.

Por sua vez, O Projeto que trata do Complexo Beira Rio abrange a área do Estádio Beira-Rio, Ginásio Gigantinho, Parque Gigante e dos Campos



PARECER N° 423 /08 – CCJ
AO VETO TOTAL

Complementares, área junto à orla – adjacente ao Parque Gigante – e para as áreas concedidas às escolas de samba, Academia de Samba Praiana e Imperadores do Samba.

Diz, sobre o Projeto do Complexo Beira Rio, o Executivo Municipal: “Com vistas à adequação do atual zoneamento ao cenário volumétrico proposto pelo Estudo de Viabilidade Urbanístico –EVU, são necessários ajustes nos limites das Subunidades das UEUs (Unidade de Estruturação Urbana) envolvidas, e a criação de novas Subunidades, como forma de viabilizar RUs (Regime Urbanístico) diferenciados para comportar morfologias edilícias e atividades diferenciadas que, em conjunto se complementam, mas isoladamente demandam tratamento urbanístico próprios – para resguardo e compatibilização com a paisagem do entorno, em especial, com ... a Orla do Guaíba”.

Já sobre o Projeto envolvendo a destinação do atual Estádio Olímpico, diz o Executivo: “Ele é formatado como um complexo multifuncional com características de centro de bairro, de abrangência regional, composto de Centro Empresarial com prédios de escritórios/serviços, e blocos residenciais de apartamentos, sobre base extensiva em galeria periférica e lojas de rua, serviços de lazer/ recreação e apoio às atividades, e estacionamentos. O mix de atividades estabelece, aproximadamente, 1/4 (um quarto) da área adensável para comércio e serviços, e 3/4 (três quartos) para uso residencial”.

E em relação a construção da “Arena” do Grêmio no bairro Humaitá, diz o Executivo: ...O empreendimento proposto – complexo esportivo, de eventos, residencial, de comércio e de negócios de caráter metropolitano ... junto ao contorno da BR-290 ao norte, ... o Grêmio **construirá** um **estádio** com capacidade **para 53.000 torcedores** ... Serão **construídos espaços** para **sediar eventos**, atividades **culturais**, de **lazer e esportivas**, e uma ampla área de compras, serviços e lazer/recreação. O **Shopping Center** e o **Centro de Eventos/Convenções** ocuparão uma base extensiva junto à Arena e estarão abertos ao uso da população permanentemente, não apenas nos dias de jogos. Além destas atividades ... será construído um **hotel internacional com 300 apartamentos**, associado à **SPA**. Sobre o setor menor e de formato regular, ao sul será implantado moderno **centro empresarial** ... para a instalação de sedes de empresas nacionais e multinacionais, e alguns **blocos residenciais** subsidiários. O mix do setor prevê um sétimo ou cerca de 7% da área total de área adensável residencial e seis sétimos de área adensável comercial-empresarial. O conjunto abrigará ainda **cinco torres residenciais** nas extremidades. As áreas de eventos comerciais e empresariais



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2486/08
PLCL Nº 006/08
Fl. 04

PARECER Nº 473 /08 – CCJ AO VETO TOTAL

foram concebidas para conferir viabilidade econômico-financeira ao empreendimento.

Portanto, ambos Projetos do Executivo alteram profundamente áreas da cidade muito próximas ao Guaíba, cujos empreendimentos contêm autorização para operacionalizar, SEM CONSULTA A POPULAÇÃO, índices de construção superiores ao chamado Pontal do Estaleiro, objeto do presente Veto Total para posteriormente ser submetido a consulta da sociedade porto alegrense.

A análise dos três Projetos (Pontal do Estaleiro; Projetos relativos ao Grêmio e os Projetos relativos ao Internacional) aponta as profundas alterações que marcarão o Regime Urbanístico da Cidade de Porto Alegre, conseqüentemente, ao final das obras, a cidade de Porto Alegre será bem diferente, atraindo o turismo, o desenvolvimento social, econômico e cultural.

A este Relator não cabe se pronunciar sobre o mérito e sim sobre a juridicidade da matéria, porém, devido a relevância do tema em comento é quase impossível tangenciar sobre o mesmo, pois a discussão da utilização da Orla do Guaíba traz à baila a relação da cidade e de seu povo com o que de melhor a natureza lhe deu e, nem sempre lhe é dada a importância necessária...

Adianto que, embora seja favorável aos três mencionados Projetos de Lei Complementar, por estar convencido da importância que têm para o desenvolvimento de Porto Alegre, não posso deixar de registrar a contradição entre si.

Saliente-se novamente que o Executivo não apontou nenhuma ilegalidade, inorganicidade e/ou vício de origem, logo, vetou analisando tão somente o mérito e as questões polêmicas surgidas sobre o assunto, pelo que posso deduzir. Por outro lado, devo registrar e reconhecer as dificuldades enfrentadas pelo Prefeito José Fogaça em razão dos fatos. Mas, cabe a esta Casa, ainda nesta legislatura promulgar este projeto, o Prefeito, como grande democrata que é, saberá entender.

Conforme informações colhidas pelo Presidente da Câmara junto ao TRE, seria quase impossível incluir na eleição de 2010 a realização do Referendo, em razão de que os eleitores estarão votando para Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual e com certeza, devido a complexidade da eleição, causará imenso transtornos aos eleitores e ao



Câmara Municipal de Porto Alegre

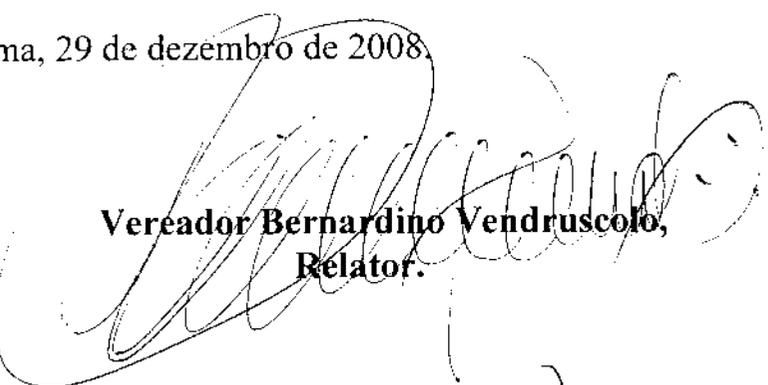
PROC. Nº 2486/08
PLCL Nº 006/08
Fl. 05

PARECER Nº 433 /08 – CCJ AO VETO TOTAL

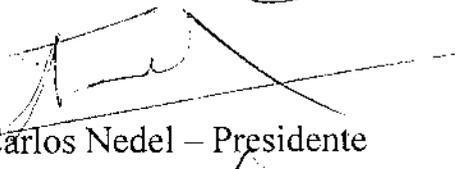
Tribunal, além da necessidade de uma ampla campanha promocional com elevado gasto financeiro para os cofres públicos, já que o Referendo é local e a eleição é nacional e estadual.

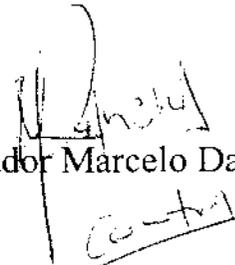
Isto posto, e para manter a coerência, depois de diversos fatos novos tais como: Projeto Grêmio, Projetos Internacional, investigação do Ministério Público e da manifestação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, concluimos pela **rejeição do Veto Total** e a conseqüente promulgação da lei aprovada por esta Casa.

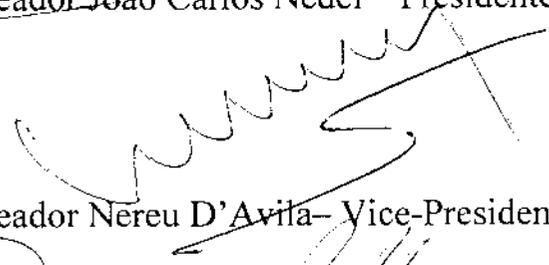
Sala Ruy Cirne Lima, 29 de dezembro de 2008.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

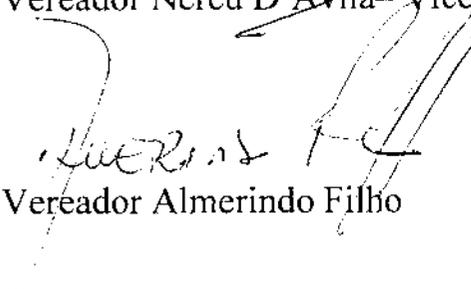
30-12-08
Aprovado pela Comissão em


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Marcelo Danéris


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Nilo Santos


Vereador Almerindo Filho


Vereador Valdir Caetano